



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

1 **ATA DA 673ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA**
2 **NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021.**

3 Ata da 673ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de
4 Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos dez
5 dias do mês de maio de 2021 na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro
6 Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná e via remota por meio de vídeo chamada,
7 com início às 13h18min. I) **ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada
8 a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **RITA**
9 **SANDRA FRANZ** – Presidente, **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL** – Secretário,
10 **DECARLO CISZ TREVIZAN** – Tesoureiro e **JOCIANDRA FAUSTINO** de forma
11 presencial e de forma remota dos conselheiros, **ELIA MACHADO DE OLIVEIRA**,
12 **MARCIO METZE WEINHARDT**, **ANDREIA MARGARETE LEAL LIMA**, **QUELI**
13 **CRISTINA KANARSKI** e **RESI REJANE HUENERMANN**. Participação das
14 Conselheiras suplentes com direito a voz e sem direito a voto, **CLAREZA MARLUZ**
15 **SILVA**, **DIRLENE PACHECO VENÂNCIO**, **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES**
16 **SANTOS**, **MARLECI DE OLIVEIRA PONTES**, **GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS**
17 **PREHS**, **RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD** e **SUELI RIBEIRO**
18 **DE MAGALHÃES**. Ausência justificada da Conselheira **MELINA STRAUBE**
19 **PEREIRA HIRAYAMA**. Presentes na ROP: Rosangela Fernandes Alves França –
20 Chefe de Gabinete, Ludwig Birkner de Lery Guimarães – Assessor de Tecnologia da
21 Informação e de forma remota Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva. Após
22 verificação, há Quórum suficiente para o início das atividades. II) **APRECIÇÃO E**
23 **APROVAÇÃO DA ATA 672ª** Após leitura prévia da referida Ata, foi aprovada pelos
24 participantes. III) **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** a)
25 Apresentação COARC – Helga e Luka; b) Parecer Conselheira nº 001/2021 –
26 Conselheira Resi - Processo Eleitoral Comissão de Ética do Hospital Policlínica de
27 Pato Branco; c) Entrega de declarações de IRPF; d) Piso Ético Coren/PR –
28 Conselheiro Secretário Eduardo; e) Remissão de Anuidades; f) Aprovação da
29 Decisão: 20/2021 – Readequar nomenclatura e remuneração de cargos em comissão
30 do Coren-PR; g) Informativos da Presidência, mesa diretora e conselheiros; h)
31 Portarias de maio e junho; i) Informativo de Ofícios do COFEN de maio e junho; j)
32 Processo Eleitoral da Comissão de Ética do Hospital Policlínica de Pato Branco; k)
33 Aprovação das Decisões 25/2021 – Homologa Reformulação orçamentária nº 003-
34 2021; 26/2021 – Readequar nomenclatura e remuneração de cargos em comissão do
35 Coren-PR – Assessor Especial III e 27/2021 – Homologa o registro definitivo de
36 Auxiliar, Técnico, Enfermeiro e Especialista; l) Parecer Técnico nº 005/2021 –
37 Conselheira Dirlene – Administração de metotrexato no ambiente
38 hospitalar/maternidade, atuação da enfermagem na aplicação do referido fármaco; m)
39 Parecer Técnico nº 006/2021 – Conselheira Clarezza – Dilema ético sobre cuidados
40 paliativos e mudanças de escolha de condutas familiares ao paciente terminal frente a
41 equipe de enfermagem; n) Parecer Técnico nº 007/2021 – Conselheira Queli –
42 Cuidados de Enfermagem à pacientes diagnosticados com covid 19; o) Parecer
43 Técnico nº 008/2021– Conselheira Queli – Responsabilidade da enfermagem na
44 limpeza terminal do leito hospitalar; p) Parecer Técnico nº 009/2021– Conselheira
45 Queli – Atuação de Enfermeiros e/ou estudantes em ambulatório para atendimento
46 covid-19; q) Parecer Técnico nº 010/2021– Conselheiro Secretário Eduardo –

bl

D

JA

gt

hinc
marcio

SA

SA

SS

SA

SA

SA

SA

SA

SA

SA



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

47 Transporte de paciente por Técnico de Enfermagem de UTI para UTI; r) Parecer
48 Projur nº 043/2021 – Justificativa Eleitoral. Aprovada pauta do dia com retirada do
49 item q e inserção do item Homologação da Decisão nº 28/2021. **PAUTA DO DIA: a)**
50 **Apresentação COARC – Helga e Luka:** A Presidente passa a palavra à
51 coordenadora do COARC Helga Pereira Soares do Nascimento e ao colaborador
52 Luka Santhiago Campos de Alencar que iniciam a apresentação informando o atual
53 quadro de empregados do setor tanto da sede como das subseções. Apresentam as
54 novas condutas do setor, como a centralização dos e-mails recebidos, que agilizou o
55 atendimento e reduziu as pendências existentes. As inscrições *on line* também foram
56 distribuídas inclusive com as subseções, desta forma estão sendo realizadas dentro
57 do prazo, de vinte dias, e em redução gradativa. Se estabeleceu um rodízio nas
58 atividades dos empregados para que todos tenham conhecimento de todas as
59 funções dentro do setor. Centralização do almoço e férias programadas para que
60 apenas um colaborador esteja afastado por mês. Aumento no número de guichês
61 para atendimento presencial, atualmente são três guichês ativos e um total de 72
62 (setenta e dois) atendimentos diários. O agendamento continua sendo realizado
63 através do *site* da autarquia e a agenda abre novos horários todos os dias ao meio
64 dia. Apresentam ainda o total de atendimentos nos últimos três meses sendo: em
65 março 677 (seiscentos e setenta e sete), abril 888 (oitocentos e oitenta e oito) e em
66 maio 1.054 (um mil e cinquenta e quatro) e as inscrições realizadas no primeiro
67 trimestre até 31 de março de 2021 no total de 2.631 (duas mil seiscentos e trinta e
68 uma) e no período de 01º de abril até 01º de junho de 2021 foram 811 (oitocentos e
69 onze) novas inscrições. Ainda sobre as novas condutas os encaixes foram
70 minimizados ao máximo em respeito aos profissionais agendados. Todas as
71 solicitações sem agendamento, são avaliadas caso a caso e ocorrem em média 20
72 (vinte) ao dia, são elas: emissão de boletos, parcelamentos e certidões e estão sendo
73 solucionadas no portão, muitas vezes com o celular do próprio inscrito e caso seja
74 necessário, é realizado encaminhamento ao guichê. Sobre as pendências do setor
75 existem 42 livros com inscrições de profissionais do Quadro III, com o termo de
76 abertura datado de 30 de julho de 1980, os respectivos livros começaram a ser
77 inseridos no Sistema BRConselhos. No período de 03 de maio a 02 de junho a
78 empregada Lucia Massinham, que atualmente, realiza trabalho home office cadastrou
79 os dois primeiros livros e continuará o trabalho com os demais. Ainda sobre as
80 pendências a serem solucionadas no setor, atualmente existem 4.400 (quatro mil e
81 quatrocentas) Carteiras de Identificação Profissional a serem impressas e enviadas
82 por malote, trabalho anteriormente realizado por estagiários e atualmente por
83 empregados. Após apresentação Plenário parabeniza e agradece pelo trabalho
84 realizado. **b) Parecer Conselheira nº 001/2021 – Processo Eleitoral Comissão de**
85 **Ética do Hospital Policlínica de Pato Branco:** Secretário passa a palavra à
86 Conselheira Resi Rejane Huenermann que apresenta o referido Parecer, referente ao
87 processo eleitoral da Comissão de ética do Hospital Policlínica de Pato Branco. Em
88 razão da leitura detalhada do Processo Administrativo nº 051/2021, informa que o
89 mesmo seguiu a Resolução Cofen nº 593/2018 e de todas as normas para
90 instauração de processo eleitoral, bem como a realização de eleição e posterior
91 publicação do edital com os eleitos. Desta forma a Conselheira informa que o
92 processo foi corretamente instruído podendo ser homologado para que se de posse a

hell

ch

hika

Nacio

RR

Leif

G

RR

RR

Q

RR

B

RR

sub

f.



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

93 referida Comissão. Parecer aprovado por unanimidade pelo Plenário. **c) Entrega de**
94 **declarações de IRPF:** Presidente relembra aos demais conselheiros a necessidade
95 de entregar anualmente à Gestão de Pessoas a declaração completa do Imposto de
96 Renda. Solicita aos Conselheiros que façam a entrega, em envelope lacrado, na
97 Secretaria Executiva que providenciará o encaminhamento ao setor. Plenário ciente.
98 **d) Piso Ético Coren/PR:** Presidente passa a palavra ao Conselheiro Secretário
99 Eduardo José Truppel que faz a leitura da minuta referente ao novo piso ético do
100 Coren/PR, com os seguintes valores para cada categoria – Enfermeiro de
101 R\$ 5.315,74 (cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), Técnico
102 em Enfermagem R\$ 3.189,14 (três mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze
103 centavos) e Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.657,57 (dois mil, seiscentos e cinquenta e
104 sete reais e cinquenta e sete centavos). O valor do Piso Salarial Ético do Enfermeiro
105 é referente à 100%, o valor do Técnico em Enfermagem é referente à 60% e o valor
106 do Auxiliar em Enfermagem é referente à 50% do valor proposto pelo Dieese. Informa
107 ainda que o valor do piso salarial ético no Estado do Paraná, é baseado numa
108 jornada de 30 horas semanais e sofrerá reajuste anual de acordo com o salário
109 nominal proposto pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos
110 Socioeconômicos – Dieese. Plenário aprova por unanimidade a atualização dos
111 valores do Piso Salarial Ético para os profissionais de Enfermagem. A minuta segue
112 para a Secretaria Executiva para emissão de decisão. **e) Remissão de Anuidades:** A
113 Presidente passa a palavra ao Procurador-Geral Drº Rafael Munhoz Fernandes que
114 apresenta aos Conselheiros as solicitações de remissão de anuidades solicitadas
115 pelos profissionais em virtude do que preveem as Resoluções do Cofen nº 434/2012
116 e 492/2015 que permite a remissão de anuidades de profissionais com doenças
117 graves descritas em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
118 para fins de isenção do Imposto de Renda. O Procurador informa que são onze
119 processos dos quais 03 (três) foram deferidos por estarem enquadrados e 08 (oito)
120 indeferidos, por não estarem enquadrados ou pela falta de documentação necessária,
121 conforme segue. **Deferidos:** PAD 001/2021 Tec. de Enfermagem 785952 – Parecer
122 ASSEJUR 001/2021 – deferimento anuidade 2021; PAD 003/2021 Auxiliar de
123 Enfermagem 518188 – Parecer ASSEJUR 003/2021 – deferimento anuidade 2021 e
124 PAD 010/2021 Tec. de Enfermagem 91284 – Parecer ASSEJUR 010/2021 –
125 deferimento anuidade 2021. **Indeferidos:** PAD 002/2021 Enfermeiro 631887 –
126 Parecer ASSEJUR 002/2021; PAD 004/2021 Tec. de Enfermagem 75602 – Parecer
127 ASSEJUR 004/2021; PAD 005/2021 Enfermeiro 95787 – Parecer ASSEJUR 005/2021;
128 PAD 006/2021 Enfermeiro 279176 – Parecer ASSEJUR 006/2021; PAD 007/2021
129 Enfermeiro 4864 – Parecer ASSEJUR 007/2021; PAD 008/2021 Auxiliar de
130 Enfermagem 500162 – Parecer ASSEJUR 008/2021; PAD 009/2021 Tec. de
131 Enfermagem 6022499 e Auxiliar de Enfermagem 65356 – Parecer ASSEJUR
132 009/2021 e PAD 011/2021 Tec. de Enfermagem 1113414 – Parecer ASSEJUR
133 011/2021. Após debate plenário homologa de forma unanime os deferimentos e
134 indeferimentos de remissão, segue à Secretaria Executiva para emissão das decisões.
135 **f) Aprovação da Decisão: 20/2021 – Readequar nomenclatura e remuneração de**
136 **cargos em comissão do Coren-PR:** Retomando a palavra o Secretário Eduardo
137 José Truppel faz a leitura da referida Decisão de readequação nomenclatura e
138 remuneração, “ad referendum”, de cargos comissionados do Coren/PR. Plenário

naile

Ja

Anito

et

DR

ful

naicio

KB

~

ES

6

PP

suul

f

B

6



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

139 homologa a referida decisão. **g) Informativos da Presidência, mesa diretora e**
140 **conselheiros:** Secretário abre a palavra para informativos dos participantes, não
141 sendo registrado nenhum informativo para o período. **h) Portarias de maio e junho:**
142 **Portaria nº 132/2021** – Designa Resi Rejane Huenermann e Valdirene Polônio para
143 ministrar treinamento novos membros - com pagamento de AR; **Portaria nº 133/2021**
144 – Depósito Bancário – Patrícia Becker – Memo 038-2021; **Portaria nº 135/2021** –
145 Designar Resi Rejane Huenermann – Palestra Unibrasil; **Portaria nº 136/2021** –
146 Viagem a Subseções – Ludwig Birkner de Lery Guimarães e Manoel Gilliard Paes de
147 Sousa; **Portaria nº 139/2021** – Representação – Jociandra Faustino e Ethelly Feitosa
148 Rodrigues Santos – Fiscalização no Hospital Evangélico Mackenzie; **Portaria nº**
149 **143/2021** – Fiscal de Contrato – Jean Batista Moraes e Luís Felipe Pereira Marcon –
150 Extincamp Com e manutenção de Extintores Ltda; **Portaria nº 149/2021** – Fiscal de
151 Contrato – Jean Batista Moraes e Luís Felipe Pereira Marcon – Adriano Cesar Alves
152 Moreira – Roçada de terreno; **Portaria nº 152/2021** – Representação na Semana da
153 Enfermagem Faculdades HERRERO – Resi Rejane Huenermann; **Portaria nº**
154 **153/2021** – Representação de conselheiras cursos pré -evento da Semana da
155 Enfermagem; **Portaria nº 154/2021** – Fiscal de Contrato – Nelson Luiz da Silva Pinto
156 e Jean Batista Moraes – Ticket Soluções HDFGT AS; **Portaria nº 155/2021** - Autorizar
157 pagamento de AR aos Palestrantes da Semana de Enfermagem 2021; **Portaria nº**
158 **156-2021** - Designa comissão da Saúde da Mulher; **Portaria nº 157-2021** - Designa
159 comissão Saúde Mental; **Portaria nº 158-2021** - Designa Comissão Projeto de
160 Núcleo de Educação Permanente; **Portaria nº 159-2021** - Designa comissão Clube
161 de Vantagens; **Portaria nº 160-2021** - Autorização para conduzir veículos – Luka
162 Santhiago Campos De Alencar; **Portaria nº 161-2021** - Representação na Semana da
163 Enfermagem SENAC Caiobá – Giseli Zanlorenzi; **Portaria nº 162-2021** - Depósito
164 Bancário - Patrícia Becker - Memo 044-2021; **Portaria nº 163-2021** - Campanha
165 Vacinação Influenza; **Portaria nº 164-2021** - Exoneração e Nomeação Thais Ferrari
166 Penteado - Assessor de Comunicação Social II; **Portaria nº 165-2021** -
167 Representação na Semana de Enfermagem SENAC – Elia Machado de Oliveira;
168 **Portaria nº 166-2021** - Representação na Semana de Enfermagem SENAC - Marcus
169 Vinicius da Rocha Santos da Silva; **Portaria nº 167-2021** - Comissão Permanente de
170 Estratégia Operacional da Secretaria de Processos Éticos; **Portaria nº 168-2021** -
171 Designar Dirlene Pacheco Venâncio - Reunião FCRAS-PR; **Portaria nº 169-2021** -
172 Fiscal de Contrato - Wallace de Novaes Figueredo e Manoel Gilliard Paes de Sousa -
173 Telefônica Brasil AS; **Portaria nº 170-2021** - Substituição Gestora de Contratos;
174 **Portaria nº 171-2021** - Criação de Comissão Manual do RH; **Portaria nº 172-2021** -
175 Representação na Semana da Enfermagem Hospital Erasto Gaertner Melina
176 (Reparado); **Portaria nº 173-2021** - Designar Resi Rejane Huenermann para Parecer
177 sobre processo Eleitoral; **Portaria nº 174-2021** - Designar Comissão para
178 Implantação Posto Atendimento de Foz do Iguaçu; **Portaria nº 175-2021** -
179 Representação - Ethelly Feitosa Rodrigues Santos - Hospital Santa Cruz; **Portaria nº**
180 **176-2021** - Representação - Marleci de Oliveira Pontes - hospital São José; **Portaria**
181 **nº 177-2021** - Representação - Queli Cristina Kanarski - hospital Bom Retiro; **Portaria**
182 **nº 178-2021** - Dispõe sobre a instituição da Comissão Processo Administrativo
183 Disciplinar; **Portaria nº 179-2021** - Designa comissão de Parecer Técnico; **Portaria**
184 **nº 180-2021** - Depósito Bancário - Patrícia Becker - Memo 051-2021; **Portaria nº 181-**

hall

JA Rize ET

Melicio

Al.

PR.

PR.

PR.



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

185 **2021** - Viagem para Belo Horizonte – Presidente – Rita Sandra Franz e Thais Ferrari
186 Penteado; **Portaria nº 182-2021** - Viagem para Brasília – Presidente – Rita Sandra
187 Franz e Flavio Lourenço Lacerda; **Portaria nº 183-2021** - Designar Comissão para
188 averiguação dos inservíveis; **Portaria nº 184-2021** - Fiscal de Contrato - Sabrina
189 Renata Zanardi e Odacy José Oliveira de Melo - Elite Private; **Portaria nº 185-2021** -
190 Nomeação Marcela de Almeida Moreira - Assessora Especial III; **Portaria nº 186-**
191 **2021** - Designa Comissão de Planejamento e Qualidade e **Portaria nº 187-2021** -
192 Fiscal de Contrato - Jean Batista Moraes e Luís Felipe Pereira Marcon - Comércio de
193 Portões Curitiba Eireli. **i) Informativo de Ofícios do COFEN de maio e junho: OF.**
194 **CIRCULAR 102/2021** - Informa que a Errata da Resolução 658/2021, a qual corrige
195 a redação do artigo 12 e do parágrafo único do artigo 19, encontra-se disponível no
196 site do Cofen; **OF. CIRCULAR 103/2021** - Informa que a Resolução 668/2021 (que
197 altera e atualiza o Organograma do Cofen e é anexo da Resolução 566/2018) foi
198 publicado no DOU, no dia 06 de maio, nas páginas 84 a 93, seção 1. e também está
199 disponível do site do Cofen; **OF. CIRCULAR 104/2021** - Orienta aos Conselhos
200 Regionais referente à forma de contratação dos empregados e solicita que os
201 Regionais informem quais ainda estão com regime de contratação estatutário; **OF.**
202 **CIRCULAR 105/2021** - Solicita que os Conselhos Regionais informem o número de
203 empregados que estavam trabalhando na data de 31/12/2020, reiterando o ofício
204 050/2021; **OFÍCIO 953/2021** - Informa que não encontrou no Site do Coren-PR o
205 relatório/parecer do Controle Interno sobre os demonstrativos contábeis do primeiro
206 trimestre de 2021; **OFÍCIO 947/2021** - Informa que conforme pedido, o chefe do
207 Depto. de Processos éticos Sr. Alexandre Dias Peixoto foi designado para participar
208 de maneira online de reunião com o Coren PR; **OF. CIRCULAR 106/2021** - Informa o
209 link onde está disponível a consulta pública sobre o novo código de Processo Ético
210 Disciplinar do Sistema Cofen/Conselhos e informa que o prazo para votação será até
211 23/05/2021 às 23:59; **OF. CIRCULAR 107/2021** - Solicita que seja indicado um
212 membro do Plenário do Conselho Regional do Paraná para responder sobre
213 Enfermagem Estética no seu estado e para ser interlocutor do grupo de trabalho, e
214 encaminha a portaria Cofen nº 198/2019 que instituiu o Grupo de Trabalho de
215 regulação sobre Enfermagem Estética; **OF. CIRCULAR 108/2021** - Informa a
216 publicação no site do Cofen, do Parecer Normativo,01/2021 - aprovado na 23ª
217 Reunião Extraordinária de Plenário, que ratifica força normativa ao parecer nº
218 27/2012, acerca da técnica de treinamento da punção venosa entre pares; **OF.**
219 **CIRCULAR 109/2021** - Informa a publicação do Parecer Normativo 02/2021 referente
220 à solicitação do Coren-MG de esclarecimento quanto a enfermeiro Responsável
221 Técnico na RDC137/2017 no site do Cofen; **OF. CIRCULAR 110/2021** - Encaminha,
222 para conhecimento, a documentação referente à Apelação interposta pelo Conselho
223 Regional de Farmácia contra o Cofen, em que o acordão manteve o entendimento da
224 sentença de primeiro grau de que não há violação ao princípio da legalidade na
225 atuação do CorenSP na dispensação de medicamentos por profissionais de
226 enfermagem; **OF. CIRCULAR 111/2021** - Informa que o foi prorrogado o prazo para
227 votação do Novo código de Processo Ético disciplinar do Sistema Cofen/Corens até
228 26/05/2021; **OF. CIRCULAR 112/2021** - Envia manifestação do Conselheiro Federal
229 Antônio Marcos Freire sobre competências do Conselheiro Regional Técnico ou
230 Auxiliar de Enfermagem; **OF. CIRCULAR 113/2021** - Convocação para 25ª

hall

of

Arto of

Marcio

AR.

AR.

AR.

AR.

AR.

AR.

Suel

AR.

AR.



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

231 Assembleia de Presidentes do Cofen/Conselhos a ser realizada no dia 16/06/2021;
232 **OF. CIRCULAR 114/2021** - Informa a Pauta da 25ª Assembleia dos Presidentes - e
233 informa que os respectivos documentos serão enviados para análise dos presidentes;
234 **OFÍCIO 1097/2021** - Informa que foi aprovada a realização da Reunião Ordinária de
235 Plenário do mês de novembro, em Curitiba no período de 22 a 26/11/2021; **OF.**
236 **CIRCULAR 115/2021** - Encaminha a portaria 560/2021 que altera a composição da
237 Comissão da Força Nacional de Fiscalização -FNFIS; **OF. CIRCULAR 116/2021** -
238 Encaminha memorando 65/2021 que esclarece a respeito da definição da receita
239 líquida, mencionada na Resolução do Cofen nº 617/2019; **OF. CIRCULAR 117/2021** -
240 Informa que a Decisão Cofen nº 90/2021, que aprova o Manual de Controle de
241 Acesso a Sede Administrativa do Conselho Federal de Enfermagem, está disponível
242 no site do Cofen; **OF. CIRCULAR 118/2021** - Encaminha para conhecimento e
243 providencias o despacho 008/2021 da Câmara Técnica de Pesquisa do Cofen – CTEP,
244 acerca dos procedimentos de cancelamento do Registro da Faculdade Unylyea e **OF.**
245 **CIRCULAR 119/2021** - Informa que a Resolução Cofen nº 670/2021, que altera Cofen
246 nº 425/2021 (que institui empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração no
247 âmbito do Cofen) foi publicada no Diário Oficial da União, nº 105, seção 1, de 8 de
248 maio de 2021 e também no site do Cofen. j) **Processo Eleitoral da Comissão de**
249 **Ética do Hospital Policlínica de Pato Branco:** Secretário informa sobre o Processo
250 Administrativo nº 051/2021, aberto em razão de análise e avaliação do processo
251 eleitoral para eleição de comissão de ética para o hospital Policlínica de Pato Branco,
252 já apresentado e aprovado conforme Parecer de Conselheiro elaborado pela
253 Conselheira Resi Rejane Huenermann, Plenário ciente. k) **Aprovação das Decisões**
254 **25/2021 – Homologa Reformulação orçamentária nº 003-2021; 26/2021 –**
255 **Readequar nomenclatura e remuneração de cargos em comissão do Coren-PR –**
256 **Assessor Especial III e 27/2021 – Homologa o registro definitivo de Auxiliar,**
257 **Técnico, Enfermeiro e Especialista:** Mantendo a palavra o Conselheiro secretário,
258 faz a leitura das referidas decisões: Decisão Coren/PR nº 25/2021 – Aprova, *Ad*
259 *Referendum* do Plenário, a Reformulação Orçamentária nº 003/2021, que decide que
260 fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de
261 R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), destinado a seguintes dotações:
262 6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 – Diárias a Conselheiros – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais),
263 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 – Serviços Bancários – R\$ 100.000,00 (Cem mil
264 reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 – Auxílio Representação – R\$ 200.000,00
265 (Duzentos mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 – Jetons e Gratificações a
266 Conselheiros – R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Fica aberto Crédito Adicional
267 Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),
268 destinado a seguintes dotações: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.023 – Uniformes, Tecidos e
269 Aviamentos – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), 6.2.2.1.1.02.44.90.052.011 – Softwares e
270 Aquisição de Licenças – R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),
271 6.2.2.1.1.02.44.90.052.099 – Outros Materiais Permanentes – R\$ 5.000,00 (Cinco mil
272 reais). Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial será
273 utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:
274 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências,
275 Seminários, Simpósios e Reuniões – R\$ 556.000,00 (Quinhentos e cinquenta e seis
276 mil reais). Decisão Coren/PR nº 26/2021 – Readequar nomenclatura e remuneração,

Wale

Ribe

GR

EST

Melaw

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.

Ad. R.



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

277 “ad referendum”, de cargos comissionados do Coren/PR. Que decide alterar a
278 nomenclatura e manter a remuneração do cargo comissionado do Coren/PR, de
279 Assessoria de Comunicação Social III com o valor salarial de R\$ 3.500,00 (três mil e
280 quinhentos reais), que passa a ter a nomenclatura de Assessor Especial III mantendo
281 o salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e manter a nomenclatura e
282 remuneração dos demais cargos descritos na Decisão Coren/PR nº 20/2021. E a
283 Decisão Coren/PR nº 27/2021 – Homologa registro Definitivo de Auxiliar de
284 Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Especialista. Que decide
285 referendar, por determinação da Senhora Presidente, a inscrição para fins de registro
286 Definitivo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e
287 Especialista. Decisões devidamente homologadas pelo Plenário. l) **Parecer**
288 **Técnico nº 005/2021 – Conselheira Dirlene – Administração de metotrexato no**
289 **ambiente hospitalar/maternidade, atuação da enfermagem na aplicação do**
290 **referido fármaco:** O Secretário passa a palavra para Conselheira Dirlene Pacheco
291 Venâncio, que informa sobre a realização da pesquisa sobre administração de
292 metotrexato no ambiente hospitalar/maternidade, atuação da enfermagem na
293 aplicação do referido fármaco e faz a leitura da conclusão do parecer, conforme
294 segue: *“Para além do conhecimento científico sobre a administração dos*
295 *quimioterápicos antineoplásicos, vias de aplicação, cuidados na manipulação*
296 *atentando para aplicação dos 9 certos na administração de medicamentos (ANVISA,*
297 *2013), prevenção e tratamento das complicações, o profissional de enfermagem*
298 *precisa estar devidamente orientado quanto às precauções padrão para a realização*
299 *dos procedimentos técnicos envolvidos na administração dessas substâncias e no*
300 *descarte dos materiais, para que a prática de trabalho se torne segura. Conclui se:*
301 *Que cabe à equipe de enfermagem, administrar o metotrexato conforme prescrição*
302 *médica, obedecendo aos princípios regulamentados pelo nosso Código de Ética.*
303 *Recomenda-se também ao profissional enfermeiro avaliar os riscos de complicações*
304 *indesejadas decorrentes do cuidado prestado os pacientes, não atribuídas à evolução*
305 *natural da doença de base. Cabe a instituição fornecer os equipamentos de proteção*
306 *individual e a infraestrutura para manuseio e administração do fármaco.”* Após debate
307 o parecer foi aprovado por unanimidade pelo Plenário. m) **Parecer Técnico nº**
308 **006/2021 – Conselheira Clareza – Dilema ético sobre cuidados paliativos e**
309 **mudanças de escolha de condutas familiares ao paciente terminal frente a**
310 **equipe de enfermagem:** Secretário passa a palavra para a Conselheira Clareza
311 Marluz Silva que apresenta o Parecer referente a solicitação sobre posicionamento de
312 dilema ético sobre cuidados paliativos e mudança de escolha de conduta de
313 familiares ao paciente terminal frente à equipe de enfermagem. Após informação de
314 análise apresenta a conclusão do referido parecer conforme segue: *“Considerando a*
315 *Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Novo Código de Ética dos*
316 *Profissionais de Enfermagem, que abarca os cuidados paliativos quando trata do*
317 *respeito à vontade do paciente, a autonomia e a qualidade de vida, nos artigos: (...)*
318 *Art. 42 Respeitar o direito do exercício da autonomia da pessoa ou de seu*
319 *representante legal na tomada de decisão, livre e esclarecida, sobre sua saúde,*
320 *segurança, tratamento, conforto, bem-estar, realizando ações necessárias, de acordo*
321 *com os princípios éticos e legais. Parágrafo único. Respeitar as diretivas antecipadas*
322 *da pessoa no que concerne às decisões sobre cuidados e tratamentos que deseja ou*

hale

Riz

A

ST
Mauio

RA

RA

RA

RA

lees

cb

o

RA

Suel

A

RA



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

323 não receber no momento em que estiver incapacitado de expressar, livre e
324 autonomamente, suas vontades. (...) Art. 48 Prestar assistência de Enfermagem
325 promovendo a qualidade de vida à pessoa e família no processo do nascer, viver,
326 morrer e luto. Considerando a resolução do conselho federal de medicina nº1995 de
327 2012: Art. 2º. Nas decisões sobre cuidados e tratamentos de pacientes que se
328 encontram incapazes de comunicar-se, ou de expressar de maneira livre e
329 independente suas vontades, o médico levará em consideração suas diretivas
330 antecipadas de vontade. § 1º Caso o paciente tenha designado um representante
331 para tal fim, suas informações serão levadas em consideração pelo médico. (...) § 3º
332 As diretivas antecipadas do paciente prevalecerão sobre qualquer outro parecer não
333 médico, inclusive sobre os desejos dos familiares. Face ao exposto é importante
334 considerar que a comissão de cuidados paliativos deve ser formada por equipe
335 multidisciplinar e assegurar um diálogo franco com paciente e familiar, assim como
336 garantir acompanhamento constante para que todos tenham segurança das suas
337 ações e decisões; Todas as orientações da equipe de cuidados paliativos para o
338 paciente e ou familiar devem estar registradas em prontuário; A vontade do paciente
339 e/ou de seu representante legal descrita em prontuário deve ser respeitada e
340 mantida.". Após debate parecer aprovado por unanimidade pela Plenária. n) **Parecer**
341 **Técnico nº 007/2021 – Conselheira Queli – Cuidados de Enfermagem à**
342 **pacientes diagnosticados com covid 19:** O Secretário passa a palavra à
343 Conselheira Queli Cristina Kanarski que apresenta o parecer elaborado para a
344 Comissão de Parecere Técnico sobre Cuidados de Enfermagem à pacientes
345 diagnosticados com Covid-19 e faz a leitura da conclusão do referido parecer
346 conforme segue: "Concluimos que os sinais e sintomas desenvolvidos pelo covid-19
347 já são conhecidos no cuidado de enfermagem, cada um com suas orientações e
348 diretrizes próprias do cuidado. Vários órgãos já disponibilizaram cartilhas, diretrizes e
349 orientações para nortear o cuidado com os pacientes diagnosticados com covid-19.
350 Por se tratar de uma doença nova sugerimos a leitura das legislações, cartilhas e
351 orientações técnicas disponíveis nos sites da ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE,
352 Organização Mundial da Saúde, COFEN, COREN-PR, inclusive no site do COREN-
353 PR tem a aba do Comitê Covid-19 com diversas literaturas sobre o assunto. Apesar
354 do cuidado já existir cada instituição cria seu próprio protocolo norteados pelas
355 legislações e pareceres para realizar o atendimento frente a pandemia do COVID-19".
356 Após leitura o parecer foi aprovado por unanimidade pelo Plenário. o) **Parecer**
357 **Técnico nº 008/2021– Conselheira Queli – Responsabilidade da enfermagem na**
358 **limpeza terminal do leito hospitalar:** Mantendo a palavra a Conselheira faz a
359 leitura da conclusão do Parecer sobre responsabilidade da enfermagem na limpeza
360 terminal do leito hospitalar, conforme segue: "Conclui-se que faz parte da
361 responsabilidade da Enfermagem a higienização e desinfecção de todo material e
362 equipamentos que estejam relacionados à assistência ao paciente, visando garantir a
363 segurança de toda à equipe. Os profissionais de enfermagem devem contribuir no
364 processo de higienização, nos casos de alta ou óbito a retirada de materiais ou
365 equipamentos provenientes da assistência aos pacientes nos quartos, enfermarias ou
366 qualquer outra unidade, antes de ser realizada a limpeza pelos trabalhadores da
367 higienização. Ex: bombas de infusão, equipos, comadre, papagaios e outros. Essas
368 tarefas cabem à equipe de Enfermagem já que são materiais relacionados à

hale

hale

JA gr

maio

Queli
Sul
F.



369 assistência assim como a realização de limpeza do leito do paciente enquanto o
370 mesmo encontra-se ocupado, minimizando os riscos de danos decorrentes ao
371 manuseio do paciente. Com isso, concluímos que não está no rol de atribuições dos
372 profissionais de enfermagem a lavagem do leito quando o mesmo está desocupado,
373 após alta, transferência ou óbito, devendo ser os profissionais de higienização
374 capacitados para tal ação. É de suma importância a realização de protocolos
375 institucionais em busca da padronização das ações de higiene, validados pelo serviço
376 de infecção hospitalar, pela gerência de Enfermagem e gerência da Hotelaria
377 Hospitalar responsável pela equipe de Higienização.". Após debate parecer aprovado
378 por unanimidade pelo Plenário. **p) Parecer Técnico nº 009/2021– Conselheira Queli**
379 **– Atuação de Enfermeiros e/ou estudantes em ambulatório para atendimento**
380 **covid-19:** Ainda com a palavra a conselheira apresenta a solicitação de parecer sobre
381 a atuação de Enfermeiros e ou Estudantes em ambulatório para atendimento ao
382 covid-19. Diante da solicitação faz a leitura da conclusão do parecer conforme segue:
383 "Conclui-se que o Enfermeiro tem amparo legal e privativo para realizar as atividades
384 ambulatoriais. O Enfermeiro se destaca pelas suas características generalistas, que
385 permite o mesmo a assumir a responsabilidade pela avaliação inicial do paciente,
386 obtenção do diagnóstico e encaminhar o paciente dentro do departamento para a
387 área clínica adequada, supervisionar o fluxo de pacientes e ter autonomia e dirigir os
388 demais membros da equipe. Compete aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
389 agirem de acordo com os protocolos, rotinas e normas da instituição, sendo
390 supervisionados pelo Enfermeiro responsável. Já em relação aos Estudantes de
391 Enfermagem em meio a pandemia que estamos vivendo o Ministério da Educação em
392 diário oficial da união publica a portaria nº356/2020 que dispõe sobre a atuação dos
393 alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19
394 (coronavírus). O mesmo dispõe que fica autorizada aos alunos regularmente
395 matriculados nos dois últimos anos do curso de medicina, e do último ano dos cursos
396 de enfermagem, farmácia e fisioterapia do sistema federal de ensino com alguns
397 requisitos a serem seguidos, porém em Faculdades Particulares os alunos ainda não
398 estão liberados para realizar tal função e os estágios em campo continuam
399 suspensos até a vacinação dos mesmos. Decisão tomada para não colocar em risco
400 a saúde dos estudantes e de seus familiares contribuindo para o aumento dos casos."
401 Após discussão Plenário vota por unanimidade pela não aprovação do parecer e o
402 mesmo retornará para a Comissão para levantamento dos questionamentos
403 apontados. **r) Parecer Projur nº 043/2021 – Justificativa Eleitoral:** Com a palavra o
404 Procurador-Geral, Drº Rafael Munhoz Fernandes explica sobre a apresentação de
405 justificativa eleitoral que profissionais caso não tenham participado do pleito eleitoral
406 afim de evitar a multa eleitoral. Informa também que só receberá multa quem é
407 participante do colégio eleitoral, ou seja, profissionais adimplentes com o conselho.
408 Profissionais inadimplentes não são multados. Apresenta a justificativa da profissional,
409 Juliana do Rocio Morretes, que em sua defesa informou que não votou por não estar
410 com os dados atualizados na base de dados do Coren/PR. Segundo parecer Projur
411 informa que o código eleitoral prevê a não cobrança de multa se acatada a
412 justificativa. Após explicações o Plenário aprova por unanimidade a justificativa
413 eleitoral e a não aplicação da multa. **s) Homologação da Decisão nº 28/2021:**
414 Mantendo a palavra o Procurador-Geral apresenta a referida decisão que dispõe

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Vale", "Rafael", "LFR", "Munhoz", "Juliana", "Rocio", "Morretes", and "Procurador-Geral".



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

415 sobre o pagamento de Auxílio Representação e Jeton para Conselheiros e
416 Colaboradores no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná –
417 Coren/PR e acrescenta, ao artigo 5º da Decisão 10/2021, de 09 de fevereiro de 2021,
418 o parágrafo 6º com a seguinte redação: “§6º A concessão do auxílio representação
419 em quantidade superior a definida no caput deste artigo, assim como para atividades
420 que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados ficará condicionada à
421 apresentação de justificativa consubstanciada pelo requerente e seu deferimento
422 motivado pela autoridade competente.”. Decisão aprovada por unanimidade pelo
423 plenário. Nada mais a ser tratado, a 673ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada
424 às 16h25min, e esta Ata lavrada, que após leitura e aprovada, segue assinada pelos
425 participantes da reunião.

426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460

RITA SANDRA FRANZ
Presidente
Coren/PR nº 63.374

EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário
Coren/PR nº 281.178

DECARLO CISZ TREVIZAN
Tesoureiro
Coren/PR nº 407.090

ELIA MACHADO DE OLIVEIRA
Coren/PR nº 148.804

MARCIO METZÊ WEINHARDT
Coren/PR nº 136.514

RESI REJANE HUENERMANN
Coren/PR nº 37.152

ANDREIA MARGARETE LEAL LIMA
Coren/PR nº 512.274



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

461 ATA DA 673ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA
462 NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021.

463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506

Jociandra Faustino
JOCIANDRA FAUSTINO
Coren/PR nº 1.132.900

Queli C. Kanarski
QUELI CRISTINA KANARSKI
Coren/PR nº 995.458

Clareza Marluz
CLAREZA MARLUZ SILVA
Coren/PR nº 253.726

Dirlene Pacheco Venâncio
DIRLENE PACHECO VENANCIO
Coren/PR nº 152.005

Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS
Coren/PR nº 104.753

Marleci de J. Pontes
MARLECI DE OLIVEIRA PONTES
Coren/PR nº 157.506

Gleyce Cristina dos Santos Prehs
GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS
Coren/PR nº 1.116.936

Rita de Cassia Lopes Argo da Silva Bolard
RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD
Coren/PR nº 735.389

Sueli Ribeiro de Magalhães
SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES
Coren/PR nº 1.121.748

PR

G
ti